



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/TJPA

Aos 17 dias do mês de agosto de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 046/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/00357)**, para o Registro de Preços nº 026/TJPA/2022, conforme homologação da Secretária de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 10 de agosto de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **T NORTE TRANSLOG EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.727.333/0001-52, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Passagem Azilândia, nº 99, bairro: Águas Lindas, CEP: 67.110-430, Telefone: (91) 99117-4646, E-mail: comercial@tnorte.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **SÔNIA MARIA DA CRUZ TRINDADE**, portadora do RG nº 2546697, 02º Via, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.406.992-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário intermunicipal de bens (materiais de consumo) de propriedade do Tribunal de Justiça do Pará, partindo da origem em Marabá/Pa e destino às 24 comarcas satélites que compõem o polo regional da região sul e parte da região da rodovia transamazônica do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **17 de agosto de 2022 e término em 17 de agosto de 2023**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata cujo valor global é de **R\$ 90.389,04 (Noventa mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).**

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - ALTAMIRA		8,00	744,1600	5.953,28
2	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - BREU BRANCO		5,00	577,0000	2.885,00
3	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - CANAÃ DOS CARAJÁS		5,00	586,4000	2.932,00
4	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		5,00	747,4000	3.737,00
5	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - CURIONÓPOLIS		5,00	598,4000	2.992,00
6	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - ELDORADO DOS CARAJÁS		5,00	566,4000	2.832,00
7	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - GOIANÉSIA DO PARÁ		5,00	687,2000	3.436,00
8	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - ITUPIRANGA		5,00	557,2000	2.786,00
9	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - JACUNDÁ		5,00	552,0000	2.760,00
10	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - NOVO REPARTIMENTO		5,00	601,6000	3.008,00
11	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - OURILÂNDIA DO NORTE		5,00	767,4000	3.837,00
12	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - PACAJÁ		5,00	679,6000	3.398,00
13	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - PARAUPEBAS		8,00	737,5000	5.900,00
14	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - REDENÇÃO		8,00	855,5000	6.844,00
15	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - RIO MARIA		5,00	699,4000	3.497,00
16	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - RONDON DO PARÁ		5,00	566,4000	2.832,00
17	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - SANTANA DO ARAGUAIA		5,00	804,0000	4.020,00
18	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA		5,00	575,5600	2.877,80
19	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - SÃO FÉLIX DO XINGU		5,00	784,0000	3.920,00
20	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA		5,00	656,4000	3.282,00
21	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		5,00	576,4000	2.882,00
22	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - TUCUMÃ		5,00	767,4000	3.837,00
23	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - TUCURUI		8,00	771,1200	6.168,96
24	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS - MARABÁ - XINGUARA		5,00	754,4000	3.772,00
Total Vencedor:						90.389,04
Total:						90.389,04

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/Informações:

- Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO NONO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1. do Termo de Referência, Anexo I deste edital), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 17 de agosto de 2022.

SONIA MARIA DA CRUZ
TRINDADE:443406
99268

Assinado de forma digital por SONIA MARIA DA CRUZ TRINDADE:44340699268
Dados: 2022.08.18 10:14:01 -03'00'

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Sônia Maria da Cruz Trindade
T Norte Translog Eireli

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2022/03076
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSUMO – POLO MARABÁ

Belém-Pa
Fevereiro/2022



TJPA PRO20220357V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



TJPA PRO202203076V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/02791

1. DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário intermunicipal de bens (materiais de consumo) de propriedade do Tribunal de Justiça do Pará, partindo da origem em Marabá/PA e destino às 24 comarcas satélites que compõem o polo regional da região sul e parte da região da rodovia transamazônica do Pará (Altamira, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Ilupiranga, Jacundá, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pacajá, Parauapebas, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Tucumã, Tucuruí e Xinguaçu), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a proximidade de término de vigência da Ata de Registro de Preço 012/2021 em maio/2022 e a necessidade de dar continuidade no transporte de materiais de consumo às comarcas que compõem o Polo de Marabá (Altamira, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Ilupiranga, Jacundá, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pacajá, Parauapebas, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Santana do Araguaia, Tucumã, Tucuruí e Xinguaçu), cujo o acesso é exclusivamente no modal rodoviário, justifica-se a contratação pleiteada nas especificações e quantidades descritas em tópico adiante para que não haja descontinuidade do serviço com o consequente desabastecimento de materiais de consumo.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, realizado no Sistema de Registro de Preços.

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que propor menor preço global para o lote único, desde que sejam atendidas plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.



TJPA-PRO-2021/02791



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/09/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO-2022/03076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

O agrupamento dos itens deste Termo de Referência se justifica, posto que não é economicamente vantajosa para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para o mesmo objeto. Assim, parcelar o objeto, diferenciando apenas pela faixa de quilometragem do serviço a ser prestado, poderia gerar uma contratação para cada uma destas faixas, o que implicaria apenas em aumento de despesas na gestão dos contratos.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para demonstração de qualificação técnica, o licitante deverá entregar, no ato da apresentação de proposta, atestados de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, que comprovem que a empresa já executou serviços de mesma natureza e complexidade do objeto a ser registrado, sendo admitido volume mínimo transportado de 25% do total do volume registrado ou 25% do total do peso de carga para o lote que concorrer, assim como entregar o comprovante de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).*

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Para o dimensionamento do quantitativo de volume de carga a ser registrado em ata, a Divisão de Suprimentos considerou os tipos e as quantidades de materiais distribuídos no ano de 2021 aos Fóruns e Juizados das comarcas que compõem o Polo Regional de Marabá, nos atendimentos das demandas mensais de materiais de consumo, bem como a expansão natural do Poder Judiciário com a criação e ampliação de varas judiciais.

Dessa forma, as empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão apresentar proposta de preços de transporte de materiais conforme volumes e pesos indicados na tabela 1:

LOTE ÚNICO

ORIGEM	DESTINO	VOLUME	PESO DE CARGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
--------	---------	--------	---------------	----------------	-------------



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 305277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=305277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

MARABÁ	ALTAMIRA	8 m³	1.600 kg	R\$ 765,53	R\$ 6.124,20
	BREU BRANCO	5 m³	1.000 kg	R\$ 577,00	R\$ 2.885,00
	CANAÃ DOS CARAJÁS	5 m³	1.000 kg	R\$ 586,40	R\$ 2.932,00
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 747,40	R\$ 3.737,00
	CURIONÓPOLIS	5 m³	1.000 kg	R\$ 508,40	R\$ 2.992,00
	ELDORADO DOS CARAJÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 566,40	R\$ 2.832,00
	GOIANÉSIA DO PARÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 687,20	R\$ 3.436,00
	ITUPIRANGA	5 m³	1.000 kg	R\$ 557,20	R\$ 2.786,00
	JACUNDA	5 m³	1.000 kg	R\$ 552,00	R\$ 2.760,00
	NOVO REPARTIMENTO	5 m³	1.000 kg	R\$ 601,60	R\$ 3.008,00
	OURILÂNDIA DO NORTE	5 m³	1.000 kg	R\$ 767,40	R\$ 3.837,00
	PACAJÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 679,60	R\$ 3.396,00
	PARAUPEBAS	8 m³	1.600 kg	R\$ 737,50	R\$ 5.900,00
	REDENÇÃO	8 m³	1.600 kg	R\$ 855,50	R\$ 6.844,00
	RIO MARIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 689,40	R\$ 3.497,00
	RONDON DO PARÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 566,40	R\$ 2.832,00
	SANTANA DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 804,00	R\$ 4.020,00
	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 575,56	R\$ 2.877,80
	SÃO FÉLIX DO XINGU	5 m³	1.000 kg	R\$ 784,00	R\$ 3.920,00
	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 656,40	R\$ 3.282,00
	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	5 m³	1.000 kg	R\$ 576,40	R\$ 2.882,00
	TUCUMÁ	5 m³	1.000 kg	R\$ 767,40	R\$ 3.837,00
	TUCURUI	8 m³	1.600 kg	R\$ 785,70	R\$ 6.285,60
	XINGUARA	5 m³	1.000 kg	R\$ 754,40	R\$ 3.772,00
TOTAL		132 m³	26.400 kg		R\$ 90.676,64

Tabela 1 - Volumes e pesos de carga por comarca

Os materiais de consumo a serem transportados são materiais de expediente diversos, conforme rol exemplificativo descritos na tabela 2:

DESCRIÇÃO TÉCNICA	SITUAÇÃO
TONERS E UNIDADES DE IMAGEM	EMBALADO
CAIXAS POLIONDAS DIVERSAS	EMBALADO
CAIXAS DE PAPELÃO DIVERSAS	EMBALADO
CAPAS DE PROCESSO DIVERSAS	EMBALADO
ENVELOPES DIVERSOS	EMBALADO
ETIQUETAS DIVERSAS	EMBALADO
LUVAS DE PROCEDIMENTO	EMBALADO
PAPEL A4	EMBALADO



TJPAPRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277-20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277-20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/09/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPAPRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PASTAS AZ	EMBALADO
PORTA COPOS	EMBALADO
MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS	EMBALADO

Tabela 2 – Descrição dos materiais transportados às comarcas.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento
O serviço de transporte intermunicipal de materiais de consumo será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

3.3.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

3.3.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

3.3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço realizado a fim da adoção das medidas corretivas necessárias; sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço;

3.3.1.6. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;

3.3.1.7. Receber os materiais transportados no local constante da ordem de serviço;

3.3.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

3.3.1.9. Verificar a regularidade da empresa prestadora de serviço, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.3.2. Das obrigações da contratada



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.3.2.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto lícito;
- 3.3.2.2.** A CONTRATADA deverá comprovar, no recebimento de cada Requisição de Transporte, possuir apólice de seguro de valor compatível com o valor total estimado para os materiais a serem transportados, cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados e cujo valor do prêmio será de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado dos bens transportados o qual já deverá estar embutido no preço ofertado;
- 3.3.2.3.** Deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de carga, incluindo arrumação do material transportado, assim como acondicionamento apropriada para proteção dos materiais;
- 3.3.2.4.** Manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, bem como fornecer e exigir o uso de equipamento e material de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos na execução dos serviços.
- 3.3.2.5.** A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar os materiais a serem transportados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, com vistas a avaliar:
- a) O tamanho do veículo a ser utilizado para retirada da carga;
 - b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
 - c) Os tipos de materiais a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;
- 3.3.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este TJPA
- 3.3.2.7.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado nos prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;
- 3.3.2.8.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 3.3.2.9.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço contratado;



TJPA PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.3.2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução do serviço contratado;

3.3.2.11. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de prestação do serviço de transporte, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

3.3.2.12. A CONTRATADA deverá acatar as exigências do Termo de Referência e, sujeitando-se à fiscalização deste TJPA, prestar todos os esclarecimentos solicitados e responder às reclamações formuladas;

3.3.2.13. Realizar o serviço de transporte e emitir nota fiscal referente ao volume de carga transportada, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.3.2.14. A CONTRATADA será notificada, no máximo, uma única vez por semana para, no prazo de 48h horas, providenciar a aferição dos volumes (em m3) e o recolhimento dos materiais a serem transportados;

3.3.2.15. A aferição deverá ser realizada e informada ao TJPA, no prazo acima definido, através do preenchimento de formulário próprio emitido pelo TJPA (Anexo I – Requisição de Transporte), que seguirá como anexo da notificação supracitada, no qual constarão informações, tais como: identificação e endereço da comarca de destino; telefones para contato; inventário detalhado dos materiais a serem transportados; valores declarados dos materiais de forma individualizada e totalizada; valor do seguro, além do campo em branco para a declaração da quantidade de metros cúbicos aferidos;

3.3.2.16. Quando da aferição do transporte de bens de alta densidade, considerar-se-á a razão de 1 m³ = 200 kg.

3.3.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz, telefone, e-mail, bem como, nome, RG, CPF do responsável pela execução serviço, pelos quais o TJPA poderá contatar e notificar a empresa acerca das solicitações de aferições de quantidades e demais notificações surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.2.18. A definição do volume de carga será efetuada durante a aferição da carga o comporá a Requisição de Transporte que deverá ser assinada pelo responsável legalmente indicado pela CONTRATADA e pelo gestor do Almoxarifado Regional de Marabá-Pa (TJPA);

3.3.2.19. O transporte dos materiais pela via rodoviária deverá ser realizado, obrigatoriamente, em veículo com carroceria fechada, em todo o percurso, devendo a



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/09/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

CONTRATADA vistoriar as embalagens dos produtos, responsabilizando-se pela integridade dos materiais transportados;

3.3.2.20. É permitida, em caráter excepcional, às expensas da CONTRATADA, a TERCEIRIZAÇÃO de transporte pelas vias terrestre, dentro do limite máximo de 50% do volume ou peso de carga registrado para cada comarca;

3.3.2.21. Para efeito de fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, possuir escritório administrativo/operacional no município de Marabá-Pa, capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel, além de e-mail oficial para trato das questões pertinentes à Ata de Registro de Preço;

3.3.2.22. O volume de carga mínimo semanal por comarca será de 0,25m³ e nas Requisições de Transporte semanal, a somatória de carga deverá totalizar, ao menos, o volume de 1m³ (um metro cúbico), podendo compreender as requisições de uma ou mais comarcas. Isto é, o volume mínimo que a CONTRATADA transportará em uma semana, quando acionada, será de 1 m³ (um metro cúbico);

3.3.2.23. O PRAZO MÁXIMO para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino é definido na tabela 3 do subitem 3.7.1., incluídas todas as atividades pertinentes ao recolhimento, carga, transporte, descarga, contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.

3.3.2.24. De acordo com a necessidade do TJPA, a CONTRATADA será notificada no máximo uma vez por semana para providenciar aferição, recolhimento e transporte dos materiais;

3.3.2.25. A quantidade de metros cúbicos aferida pela CONTRATADA servirá como base para definir o valor da prestação dos serviços e deverá ser certificada pelo servidor do TJPA designado como FISCAL. A aferição do volume total do transporte será a somatória do volume atribuído para cada item a ser transportado, constante da Requisição de Transporte, informado pelo TJPA e ratificado pela CONTRATADA.

3.3.2.26. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta dos materiais na origem, incluídas as atividades de conferência e recolhimento, bem como dos serviços de entrega dos materiais nos fóruns judiciais das comarcas de destino, incluídas as atividades de conferência e descarga, deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas.

3.3.2.27. A CONTRATADA deverá comunicar ao servidor FISCAL da contratação, indicado na Ata de Registro de Preço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo contratual concedido para a prestação dos serviços, o horário e data em que



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 305277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=305277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/09/2022 08:37



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

será efetivado o início da prestação dos serviços, bem como, no mesmo prazo, o horário e data da entrega na Comarca de destino;

3.3.2.28. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de coleta dos materiais com equipe formada por, no mínimo, 01 conferente e 01 carregador, devidamente identificados e uniformizados.

3.3.2.29. A recusa injustificada na prestação dos serviços ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro de Preços ensejará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas em edital;

3.3.2.30. Considera-se recusa injustificada na prestação dos serviços o decurso dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com a SOLICITAÇÃO DE DESPESA (pedido de transporte) via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho à CONTRATADA (aferição e recolhimento dos materiais em até 2 dias úteis);
- Solicitação de transporte feita junto à CONTRATADA;
- Recolhimento, transporte e entrega dos materiais aos Fóruns das comarcas de destino;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de origem:** Almoxarifado Regional do Marabá-Pa - TJPA, localizado na Folha 32, Rua 7, Lote 15 - Nova Marabá, CEP 68508-070;
- **Horário de coleta:** das 08:00 às 14:00 horas;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 14:00 horas;
- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Periodicidade de pedidos:** as solicitações de transporte serão realizadas semanalmente, a critério do TJPA, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.4.3. Locais de destino

Nº	COMARCAS	ENDEREÇOS
1	ALTAMIRA	FÓRUM DES. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1651 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CEP 68.372-020
2	BREU BRANCO	FÓRUM JUIZ MANOEL MARIA BARROS COSTA AVENIDA BELÉM, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68.488-000
3	CANAÃ DOS CARAJÁS	FÓRUM DR. EGÍDIO MACHADO SALLES AV. IPANEMA, S/N BAIRRO NOVO HORIZONTE – CEP 68.357-000
4	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO AV. MARECHAL RONDON, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.540-000
5	CURIONÓPOLIS	FÓRUM DES. JULIO FREIRE C. ANDRADE RUA JAMBO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.523-000
6	ELDOURADO DOS CARAJÁS	FÓRUM DE ELDOLRADO DE CARAJÁS AV. OZIEL CARNEIRO S/N, AO LADO DA RODOVIÁRIA BAIRRO CENTRO
7	GOIANÉSIA DO PARÁ	FÓRUM DE GOIANÉSIA DO PARÁ (SEDE PROVISÓRIA) RUA NOVA OLINDA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.639-000
8	ITUPIRANGA	FÓRUM DES. OSVALDO DE BRITO FARIAS RUA SÃO SALVADOR, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.580-000
9	JACUNDÁ	FÓRUM DES. MANOEL PEDRO D'OLIVEIRA RUA PINTO SILVA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.590-000
10	NOVO REPARTIMENTO	FÓRUM DES. 21213621987545 HÉLIO DE PAIVA MELLO AV. CUPUAÇU, S/N, BAIRRO MURUBI CEP 68.473-000
11		FÓRUM JUIZA MARIA NAUAR CHAVES



TJPAPRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPAPRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	OURILÂNDIA NORTE	RUA 21, LOTES I E II, ED. DO FÓRUM BAIRRO CENTRO – CEP 68.390-000
12	PAGAJÁ	FÓRUM JUIZ WASHINGTON COSTA CARVALHO RUA INÊS SOARES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.485-000
13	PARAUPEBAS	FÓRUM JUIZ CÉLIO RODRIGUES CAL RUA C, QUADRA ESPECIAL BAIRRO CIDADE NOVA – CEP 68.515-000
14	REDEÇÃO	FÓRUM DES. RAUL DA COSTA BRAGA RUA PEDRO COELHO DE CAMARGO, ESQUINA COM A AV. MANOEL VICENTE PEREIRA, SETOR OESTE, QUADRA-22 BAIRRO PARQUE DOS BURITIS – CEP 68.552-735
15	RIO MARIA	FÓRUM DES. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO AV. 22, S/N BAIRRO JARDIM MARINGÁ – CEP 68.530-000
16	RONDON DO PARÁ	FÓRUM JUIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ ALAMEDA MOREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.638-000
17	S. FÉLIX DO XINGU	FÓRUM JUIZ ARTHUR CARVALHO CRUZ AV. GOIÁS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.380-970
18	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	FÓRUM FLORÊNCIO NABOR DE ATHAIDE LEITE AV. JARBAS PASSARINHO, 241 BAIRRO CENTRO – CEP 68.520-000
19	S. GERALDO DO ARAGUAIA	FÓRUM JUIZ MIGUEL ANTUNES CARNEIRO AV. PRESIDENTE VARGAS, 323 BAIRRO CENTRO – CEP 68.570-000
20	S. JOÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA PÇA. JOSÉ MARTINS FERREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.518-000
21	SANTANA DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. ANTÔNIO KOURY AV. GILBERTO CARVELLI, S/N BAIRRO CENTRO CÍVICO – CEP 68.560-000
22	TUCUMÃ	FÓRUM DES. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS RUA MANOEL MARIA BARROS COSTA, S/N



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		BAIRRO CENTRO – CEP 68.385-000
23	TUCURUI	FÓRUM JUIZ LÚCIO AMORIM DO AMARAL RUA 31 DE MARÇO, S/N BAIRRO SANTA IZABEL – CEP 68.456-110
24	XINGUARA	FÓRUM DES. REINALDO SAMPAIO XERFAN AV. XINGU, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68.555-010

Tabela 4 – Endereços dos Fóruns de destino

3.4.4. Cronograma

As solicitações de transporte poderão ocorrer SEMANALMENTE, conforme demanda, durante 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada solicitação de transporte deverá perfazer no mínimo 1 m³, no total de requisições de transporte da semana.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de transporte serão encaminhadas via e-mail funcional do gestor do Almoarifado Regional de Marabá-Pa, após o envio da nota de empenho à CONTRATADA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiar a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino, está definido na tabela 3, incluídas todas as atividades pertinentes como conferência, recolhimento, transporte e entrega, contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.

- a) Prazo de entrega dos materiais x comarcas



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ORIGEM	DESTINO	MODAL	PRAZO DE ENTREGA (dias úteis)
MARABÁ	ALTAMIRA	RODOVIÁRIO	5
	BREJO BRANCO	RODOVIÁRIO	4
	CANAA DOS CARAJÁS	RODOVIÁRIO	3
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	4
	CURIONÓPOLIS	RODOVIÁRIO	3
	ELDORADO DOS CARAJÁS	RODOVIÁRIO	3
	GOIANÉSIA DO PARÁ	RODOVIÁRIO	3
	ITUPIRANGA	RODOVIÁRIO	3
	JACUNDÁ	RODOVIÁRIO	3
	NOVO REPARTIMENTO	RODOVIÁRIO	4
	OURILÂNDIA DO NORTE	RODOVIÁRIO	4
	PACAJÁ	RODOVIÁRIO	4
	PARAUPEBAS	RODOVIÁRIO	3
	REDEÇÃO	RODOVIÁRIO	4
	RIO MARIA	RODOVIÁRIO	4
	RONDON DO PARÁ	RODOVIÁRIO	4
	SANTANA DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	4
	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	3
	SÃO FELIX DO XINGU	RODOVIÁRIO	4
	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	3
	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	RODOVIÁRIO	3
	TUCUMÁ	RODOVIÁRIO	4
	TUCURUI	RODOVIÁRIO	4
	XINGUARA	RODOVIÁRIO	4

Tabela 3 – Comarcas x prazo de entrega.

- b) A recusa injustificada de atendimento às convocações, dentro do prazo fixado na condição anterior, sujeitará a detentora da Ata de Registro Preços às penalidades previstas no Edital.



TJPAPRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



TJPAPRO202203076V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- c) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela detentora da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJPA.
- d) Prazo de entrega dos bens x endereços dos Fóruns das comarcas

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica devido às características do serviço contratado, uma vez que não resta qualquer obrigação ou garantia a ser mantida após a conclusão do transporte de materiais.

3.8. Garantia Contratual

Considerando características simplificadas do objeto contratado (transporte de materiais), não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

O nível do serviço de transporte deverá ser avaliado com a fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, tais como:

- Verificação de apólice de seguro de 1% sobre o valor declarado dos bens em cada requisição de transporte;
- Manutenção dos profissionais uniformizados e identificados mediante o uso de crachá;
- Utilização de equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo adequados à execução dos serviços;
- Fiel cumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento / execução provisório

O serviço executado será recebido provisoriamente mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Ata de Registro de Preços através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento / execução definitiva

O serviço executado será recebido definitivamente após aprovação e confirmação, via telefone ou e-mail funcional, da entrega dos materiais na quantidade definida e embalagem e/ou produto íntegros, junto à unidade de destino.



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.11. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339039 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), na fonte 0118, na nota de reserva 2022/480 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário do 1º grau – fretes e transportes de encomendas).

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, nos casos de interrupção, transição ou encerramento da Ata de Registro de preço, não há necessidade de transferência de conhecimento, já que o serviço contratado (transporte de materiais) é prestado por inúmeras empresas atuante no mercado.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica devido às características simplificadas do objeto contratado.



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.15. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por não haver necessidade de qualificação técnica e/ou formação especializada dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao



TJPA PRO202203057V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/09/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.16.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte
Matrícula: 5862-9
Telefone: 3131-6885
E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 5851-3
Telefone: 3131-6875
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidalia Souza do Amara
Matrícula: 892
Telefone: 3205-3164
E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

3.16.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte
Matrícula: 5862-9
Telefone: 3131-6885
E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br



TJPA-PRO20220357V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 5851-3

Telefone: 3131-6875

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.17.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na prestação do serviço contratado, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA-PRO202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem.

3.17.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social;
2. Número do CNPJ;
3. Endereço completo com CEP;
4. Fone/Celular;
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente;
7. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preço;
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Registro de preço em ata para transporte de materiais de consumo na região oeste do Estado do Pará, em atendimento às necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORIGEM	DESTINO	VOLUME DE CARGA	MODAL	PRAZO DE ENTREGA (dias úteis)	VALOR DO M3	VALOR TOTAL
MARABÁ	ALTAMIRA	8 m³	RODOVIÁRIO	5	XXXXX	YYYYY
	BREU BRANCO	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	CANAÃ DOS CARAJÁS	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY
	CURIONÓPOLIS	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	ELDORADO DOS CARAJÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	GOIANÉSIA DO PARÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	ITUPIRANGA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	JACUNDÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYYY
	NOVO REPARTIMENTO	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYYY



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

OURILÂNDIA DO NORTE	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
PACAJÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
PARAUPEBAS	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYY
REDENÇÃO	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
RIO MARIA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
RONDON DO PARÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
SANTANA DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYY
SÃO FÉLIX DO XINGU	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYY
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	5 m³	RODOVIÁRIO	3	XXXXX	YYYY
TUCUMÁ	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
TUCURUI	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
XINGUARA	5 m³	RODOVIÁRIO	4	XXXXX	YYYY
TOTAL	132 m³				SOMATÓRIO

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

**SONIA MARIA
DA CRUZ
TRINDADE:4434
0699268**

Assinado de forma
digital por SONIA MARIA
DA CRUZ
TRINDADE:44340699268
Dados: 2022.08.18
10:39:15 -03'00'

Nome e assinatura do representante legal da empresa



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3085277.20694343-8681 para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3085277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE	
Nº:	Data: ____/____/____

COMARCA DE DESTINO:
Endereço:
Contato:

LOTE	ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DO MATERIAL EM R\$	VOLUME (m³)	VALOR (R\$)

Total de volumes (und.)	
Valor total declarado dos materiais (R\$)	R\$ -
Valor do seguro (1% do valor dos materiais)	R\$ -
Volume total da carga (m³)	
Valor unitário do m³ no percurso (R\$)	R\$ -
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE (R\$)	R\$ -

Chefe do Almoxarifado

Representante da Contratada

Responsável pelo recebimento na Comarca



TJPA0202203076V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3350277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



TJPA0202203076V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Claikson Duarte
Mat. 5062-9
Integrante Demandante

Thiago da Silva Soares
Matrícula: 50513
Integrante Técnico

Sidália Souza do Amaral
Matrícula: 892
Integrante Administrativo

Belém, 04 de fevereiro de 2022.



TJPA-PRO20220357V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, THIAGO DA SILVA SOARES e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3095277.20694343-8681 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3095277.20694343-8681>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/08/2022 08:37



TJPA-PRO202203076V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3350196.21695304-6647 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21695304-6647>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:50



APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, vem alterar os responsáveis pela fiscalização dos Contratos nº 040/2022/TJPA, 041/2022/TJPA e 042/2022/TJPA, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO(A)	FISCAL TITULAR ATUAL	NOVO FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO ATUAL	NOVO FISCAL SUBSTITUTO
040/2022	C. A. da Silva Costa & Cia Ltda. - ME	Nome: Gabriel Henrique da Silva Ventura Matrícula: 143782 Telefone: (91) 98471-7330 E-mail: gabriel.ventura@tjpa.jus.br	Nome: Marcelo Passos Calandriní Fernandes Matrícula: 170917 Telefone: (91) 99265-8345 E-mail: marcelo.fernandes@tjpa.jus.br	Nome: Marcelo Passos Calandriní Fernandes Matrícula: 170917 Telefone: (91) 99265-8345 E-mail: marcelo.fernandes@tjpa.jus.br	Nome: Gabriel Henrique da Silva Ventura Matrícula: 143782 Telefone: (91) 98471-7330 E-mail: gabriel.ventura@tjpa.jus.br
041/2022	Senenge Construção Civil e Serviços Ltda.	Nome: Marcelo Passos Calandriní Fernandes Matrícula: 170917 Telefone: (91) 99265-8345 E-mail: marcelo.fernandes@tjpa.jus.br	Nome: Selma Lidia A. Lobato Matrícula: 68535 Telefone: (91) 99190-8253 E-mail: selma.lobato@tjpa.jus.br	Nome: José Luis Sarmento de Araújo Matrícula: 40720 Telefone: (91) 99112-9838 E-mail: jose.araujo@tjpa.jus.br	Nome: Marcelo Passos Calandriní Fernandes Matrícula: 170917 Telefone: (91) 99265-8345 E-mail: marcelo.fernandes@tjpa.jus.br
042/2022	Uissara Construções e Serviços Ltda.	Nome: Gabriel Henrique da Silva Ventura Matrícula: 143782 Telefone: (91) 98471-7330 E-mail: gabriel.ventura@tjpa.jus.br	Nome: Selma Lidia A. Lobato Matrícula: 68535 Telefone: (91) 99190-8253 E-mail: selma.lobato@tjpa.jus.br	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

Belém/PA, 18 de agosto de 2022.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Protocolo: 841227

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 026/2022/TJPA – Pregão 046/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário intermunicipal de bens (materiais de consumo) de propriedade do Tribunal de Justiça do Pará, partindo da origem em Marabá/PA e destino às 24 comarcas satélites que compõem o polo regional da região sul e parte da região da rodovia transamazônica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Empresa: T NORTE TRANSLOG EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.727.333/0001-52, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Passagem Azilândia, nº 99, bairro: Águas Lindas, CEP: 67.110-430, Telefone: (91) 99117-4646, E-mail: comercial@tnorte.com.br, classificada em primeiro lugar no certame // Vigência: início em 17 de agosto de 2022 e término em 17 de agosto de 2023 // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: 02.122.1421.8193/8659/ Fonte de Recursos: 0101/0118; Elemento de Despesa: 339039 // Data da assinatura: 17/08/2022// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 841907

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.039/2021/TJ-PA//Partes: TJPA e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05//Objeto do Contrato: aquisição de licenças para a ferramenta Adobe Acrobat pro DC FOR ENTERPRISE – subscription 3Y, visando atender as atividades de digitalização e indexação de documento dos serviços das Centrais de Digitalização do TJPA //Origem: Adesão da ARP nº 001/2021 – PRODABEL, datada de 01/07/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2020 // Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 24(vinte e quatro) meses, do contrato nº 039/2021/TJPA //Dotação Orçamentária: 02.126.1417.8651 – Atualiz. Expansão e manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do PJ – 1º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 – Fonte 0118 – UG 040102// 02.126.1417.8652 – Atualiz. Expansão e manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do PJ – 2º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 – Fonte 0118 – UG040102. // 02.126.1417.8653 – Atualiz. Expansão e manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do PJ – Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 – Fonte 0118 – UG040102. //Data da Assinatura: 11/08/2022//Foro: Belém/PA/Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração//Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 842045

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e para atender à solicitação da Diretoria de Finanças destacada no documento nº 102 dos autos, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, cujo objeto é a alteração no programa de trabalho contido no primeiro termo aditivo no contrato nº 23/2021, conforme abaixo especificado, celebrado com a Empresa SQL Intelligence Consultoria Ltda:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora:
020101 – Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.032.1455 8572 - Implementação dos Planos Educacionais da Escola de Contas Fontes:
01 - Recursos Ordinários
12 - Receita Patrimonial - Outros Poderes
Natureza da Despesa:
33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Belém, 18 de agosto de 2022
Gilberto Jader Serique
Secretário de Administração

Protocolo: 841530

DIÁRIA

PORTARIA Nº 39.037, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memº. nº 086/2022 – GP, protocolizado sob o Expediente nº 013744/2022, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores DIONE CÉLIA GUIMARÃES, Chefe da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, matrícula nº 0100212, e KLEBER DA SILVA ALBUQUERQUE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101170, para cumprimento de Agenda Institucional, em Santarém - PA, concedendo-lhes 01 (uma) diária e ½ (meia), para o período de 09 a 10-08-2022.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 841568



Autenticado digitalmente por RICARDO DA SILVA LACERDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3350196.21711314-8497 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3350196.21711314-8497>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/08/2022 20:51



TJAPRO202203076V01

